

Este dia 27 de dezembro de 1954

Lei nº 20154

Senhor José Fernandes, Prefeito Municipal da Estância Biritiba
do Sítio Baturá, Estado de São Paulo
etc...

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono
e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Alterar o artigo 4º da Lei nº 18, datada
29 de dezembro de 1950, para a seguinte redação: É
assegurado a toda o funcionário que
se apresentar nos termos do artigo 188,
de itens I, II, V - VI do decreto Lei nº 2030,
de 28/10/42 (Estatuto dos Funcionários
Públicos Civis do Município de São
Paulo) adotado neste organi-
cismo pelo artigo 1º da lei municipal
nº 18, de 29 de dezembro de 1950, o ven-
cimento mínimo de R\$ 700,00 (setecentos
reais) mensais.

§ Único. Serão beneficiados pela presente
lei, a contar da data de publicação,
os funcionários apresentados anterior-
mente a sua vigência..

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

S.S.

a) José Fernandes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubátiua, em 17 de dezembro de 1954.

a) Lilia Garcia
Secretº Tertº

Em 17 de dezembro de 1954

Lei n° 21/54

O Senhor José Fernandes, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubátiua, Estado de São Paulo etc...

Faco saber que a Câmara decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a ter a seguinte redação, o artigo 23 da lei n° 2 de 19 de Abril de 1948: "A arrecadação do Imposto de Industrias e Profissões, será feita em quatro prestações iguais e da seguinte forma: a) até o dia 20 dos meses de janeiro, abril, julho e outubro com desconto de 10%; até o fim dos meses referidos, sem desconto; depois do ultimo dia desses